

# Política de Conflitos de Interesse Financeiro da FFM



## **Política de Conflitos de Interesse Financeiro da FFM**

### **Sumário**

1 - Introdução	03
2 - Definições	04
3 – Âmbito de Aplicação	06
4 - Responsabilidades	07
5 – Procedimentos de Divulgação	07
6 – Procedimentos de Revisão, Gestão e Relatórios	08
7 – Plano de Gestão de Conflitos de Interesse Financeiro	08
8 - Sanções	09
9 - Referências	09
Anexo 1 – Declaração de Certificação	10
Anexo 2 – Formulário de Divulgação de Interesse Financeiro Significativo	11
Anexo 3 – Relatório de Conflito de Interesse Financeiro	12

## Política de Conflitos de Interesse Financeiro da FFM

### 1 - INTRODUÇÃO

A **Fundação Faculdade de Medicina (“FFM”)**, que integra o Sistema FM/HCFMUSP, é uma entidade sem fins lucrativos, criada em 1986, que participa ativamente no apoio às atividades de ensino, pesquisa e assistência da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (“FMUSP”) e do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (“HCFMUSP”).

Em ação compartilhada com o HCFMUSP, com a FMUSP e demais parceiros, a FFM gerencia relevantes projetos e pesquisas, voltados, principalmente, à prevenção e ao tratamento de doenças que afetam a saúde da população brasileira, geram centenas de trabalhos publicados em revistas indexadas e vêm ganhando alcance e visibilidade global.

As atividades da FFM estão em conformidade com as decisões de seus Conselhos Curador e Consultivo, do Conselho Deliberativo do HCFMUSP e da Congregação da FMUSP.

A FFM está sujeita às estruturas legais e regulatórias aplicáveis a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, estabelecidas de forma geral na legislação nacional e/ou pelas esferas pertinentes, principalmente o Ministério Público do Estado de São Paulo/Curadoria de Fundações, além de estar sujeita à legislação e regras específicas conforme a espécie de fundos/recursos administrados. Nesse contexto, a FFM possui normas e regulamentos internos alinhados com a legislação aplicável, e princípios observados continuamente pela governança, de forma a garantir o correto cumprimento dos ditames legais. A FFM também é verificada externamente com regularidade por auditorias e fiscalizações externas, tanto de forma geral como em fundos, programas e projetos específicos e sempre com pareceres favoráveis.

É responsabilidade de todos os profissionais da FFM e do Sistema FM/HCFMUSP, incluindo aqueles envolvidos em projetos e pesquisas, cumprirem suas funções de uma maneira a promover e preservar a confiança pública, a administração adequada e a confiança na integridade da FFM e do Sistema FM/HCFMUSP.

O objetivo desta **Política de Conflitos de Interesse Financeiro da FFM** (“esta Política”), formalmente aprovada pelo Conselho Curador da FFM, é assegurar a identificação e o gerenciamento, por meio de um processo de divulgação e revisão, dos conflitos de interesse entre o profissional e seus interesses financeiros pessoais.

Os requisitos desta Política têm como objetivo complementar, e não substituir, as obrigações e processos já existentes; portanto, esta Política deve ser lida em conjunto com a **Política de Conflito de Interesses em Pesquisa Clínica do Sistema FMUSP-HC** e com a Cartilha de **Compliance – Conduta do Profissional FMUSP/HC/FZ/FFM**, que fornecem instruções gerais sobre a prevenção, reconhecimento e mitigação de conflitos de interesse.

## 2. DEFINIÇÕES

**Comitê de Conflitos de Interesse Financeiro** (Comitê CIF) significa o comitê nomeado para revisar e fornecer recomendações para a gestão de Interesses Financeiros Significativos de acordo com esta Política. O Comitê CIF será composto por um representante da Superintendência Financeira da FFM, um representante da Gerência Geral de Projetos e Pesquisas da FFM e um representante do Escritório de Pesquisa Clínica do HCFMUSP (EpeClin).

**Conflito de Interesse Financeiro** (CIF) significa um Interesse Financeiro Significativo que pode afetar direta e significativamente o adequado desenvolvimento do Projeto/Pesquisa.

**Conselho Curador** é o órgão máximo da FFM, que tem função normativa, deliberativa e de controle da administração.

**Coordenador Principal Externo** significa o Investigador Principal de Pesquisa ou o Coordenador de Projeto que não tem vínculo empregatício com o Sistema FM/HCFMUSP e que, portanto, necessita de um Corresponsável para viabilizar o desenvolvimento de sua pesquisa ou projeto.

**Corresponsável** significa o profissional com vínculo com o Sistema FM/HCFMUSP que assume a responsabilidade, não só pelo Centro de Gerenciamento (CG) a ser aberto pela FFM para a movimentação financeira do projeto, como também pela sua continuidade, em caso de impedimento do Coordenador Principal Externo.

**Escritório de Pesquisa Clínica do HCFMUSP (EpeClin)** é a área ligada à Diretoria Clínica do HCFMUSP que tem por objetivo dar suporte aos pesquisadores, adequar os procedimentos e assessorar as áreas do Sistema FM/HCFMUSP que realizam processos de investigação científica envolvendo seres humanos.

**Familiar:** Por familiar entenda-se cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral (ex.: pai, mãe, filhos, avós, netos, sobrinhos, primos, tios, sogros e cunhados).

**Interesse Financeiro Significativo (IFS)** consiste no interesse financeiro do Responsável Técnico e demais profissionais envolvidos (agregados aos de seus familiares) junto à Organização Subvencionadora, nas situações listadas abaixo:

- a) Se ocupar qualquer posição de influência ou se houver participação acionária na Organização Subvencionadora;
- b) Se, nos doze meses anteriores à formalização do Projeto/Pesquisa, tiver recebido qualquer remuneração da Organização Subvencionadora. A remuneração inclui salário e qualquer pagamento por serviços não identificados como salário (por exemplo, bolsas, honorários de consultoria, serviços, etc.);
- c) Se, no tocante a direitos de propriedade intelectual (por exemplo, patentes, direitos autorais), houver o recebimento da receita relacionada a tais direitos e interesses;
- d) Se qualquer viagem tiver sido reembolsada ou patrocinada diretamente pela Organização Subvencionadora (ou seja, aquela que é paga em nome do Responsável Técnico e/ou de seus familiares), excluindo-se viagens pagas pelo Sistema FM/HCFMUSP e/ou pela FFM ou viagens reembolsadas ou patrocinadas exclusivamente ao Responsável Técnico por órgãos públicos (nacionais e internacionais), agências de fomento, instituições de ensino superior (nacionais e internacionais), para fins acadêmicos, assistenciais e de pesquisa, em prol do Sistema FM/HCFMUSP.

O termo Interesse Financeiro Significativo não inclui o salário ou outra remuneração paga pelo Sistema FM/HCFMUSP ao Responsável Técnico que estiver atualmente empregado ou de outra forma nomeado pelo Sistema FM/HCFMUSP, incluindo direitos de propriedade intelectual atribuídos ao Sistema FM/HCFMUSP em acordos formais, para compartilhar royalties relacionados a tais direitos.

**Oficial Institucional** significa o representante da FFM designado como responsável pela gestão desta Política, incluindo a solicitação e revisão de divulgações de Interesses Financeiros Significativos, orientação a Responsáveis Técnicos e retenção de registros e envio de relatórios para as Organizações Subvencionadoras, cabendo ao Superintendente Financeiro da FFM essa função.

**Organização Subvencionadora** significa fonte de financiamento, oriunda de organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

**Pesquisa** significa uma investigação sistemática, estudo ou experimento projetado para contribuir para o conhecimento relacionado amplamente à saúde pública. O termo abrange pesquisa básica e aplicada (por exemplo, um artigo publicado, livro ou capítulo de livro) e desenvolvimento de produto (por exemplo, um teste de diagnóstico ou medicamento).

**Projeto** significa uma atividade temporária que tem como finalidade um resultado único e possui recursos delimitados. Um projeto pode ser social, assistencial, institucional, de inovação ou de Pesquisa.

**Sistema FM/HCFMUSP** é um Sistema de Saúde, que envolve assistência, ensino e pesquisa. Desenvolve projetos e pesquisas brasileiras nas áreas de saúde e ciências biomédicas. As instâncias superiores do Sistema são a Congregação da FMUSP e o Conselho Deliberativo do HCFMUSP, ambas presididas pelo Diretor da FMUSP.

**Relatório de Conflitos de Interesse Financeiro** (Relatório CIF) significa o relatório sobre um Conflito de Interesse Financeiro Significativo identificado a ser encaminhado pelo Oficial Institucional à Organização Subvencionadora.

**Plano de Gestão de Conflitos de Interesse Financeiro** (Plano de Gestão CIF) significa um plano desenvolvido de acordo com esta Política para a gestão, redução ou eliminação de um Interesse Financeiro Significativo identificado.

**Responsável Técnico** significa o Investigador Principal de Pesquisa; Coordenador de Projeto; membro da equipe de pesquisa ou de projeto; e/ou outros indivíduos que o Investigador Principal ou o Coordenador de Projeto identifique como responsáveis por uma tomada de decisão independente e substancial com relação à Pesquisa ou Projeto, incluindo colaboradores ou consultores.

### 3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta Política é aplicável a todos os Responsáveis Técnicos, Coordenadores Principais Externos, Corresponsáveis, independentemente da Organização Subvencionadora, incluindo também todos os profissionais, bolsistas, alunos de pós-graduação, cientistas visitantes e pesquisadores, bem como quaisquer subcontratados pertencentes a outras instituições, que conduzam pesquisas ou projetos em nome do Sistema FM/HCFMUSP.

#### 4. RESPONSABILIDADES

a) O Oficial Institucional, ou seu designado, deverá comunicar aos Responsáveis Técnicos a obrigatoriedade de tomarem conhecimento desta Política, entenderem seu conteúdo e se comprometerem a cumprir integralmente suas disposições.

b) Caberá ao Oficial Institucional a responsabilidade de prestar todos os esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas com relação a Conflitos de Interesse Financeiro ou a esta Política.

c) Todos os Responsáveis Técnicos abrangidos por esta Política devem se familiarizar e cumprir suas disposições, sendo obrigados a divulgar aos demais profissionais envolvidos os Interesses Financeiros que possam afetar ou ser afetados pelas atividades que estão desenvolvendo ou se propondo a desenvolver.

d) Qualquer indivíduo envolvido com as atividades a serem desenvolvidas deve relatar, ao Oficial Institucional, suspeitas de Conflito de Interesse Financeiro ou violações desta Política.

e) A FFM deverá revisar e gerenciar, junto com o Comitê CIF, eventuais Interesses Financeiros Significativos e determinar um Plano de Gestão CIF destinado a minimizá-los ou eliminá-los, a fim de garantir que as atividades a serem desenvolvidas estejam livres de parcialidades resultantes dos interesses financeiros do Responsável Técnico.

#### 5. PROCEDIMENTOS DE DIVULGAÇÃO

a) No momento da submissão do Projeto ou Pesquisa à FFM, o Oficial Institucional, ou seu designado, deverá comunicar aos Responsáveis Técnicos a obrigatoriedade de tomarem conhecimento desta Política e de manifestarem que entenderam seu conteúdo e que se comprometem a cumprir integralmente suas disposições, por meio da “**Declaração de Certificação**” (que faz parte desta Política como “**Anexo 1**”).

b) O Oficial Institucional, ou seu designado, comunicará aos Responsáveis Técnicos que eles também têm a obrigação contínua de atualizar as mudanças ou acréscimos de Interesses Financeiros Significativos, devendo divulgá-los, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de seu surgimento, por meio do “**Formulário de Divulgação de Interesse Financeiro Significativo**” (“Formulário de Divulgação IFS”), que faz parte desta Política como “**Anexo 2**”).

c) Caberá ao Oficial Institucional prestar todos os esclarecimentos, a fim de dirimir quaisquer dúvidas com relação a Conflitos de Interesse Financeiro ou a esta Política.

## 6. PROCEDIMENTOS DE REVISÃO, GESTÃO E RELATÓRIO

a) O Oficial Institucional, ou seu designado, conduzirá uma investigação preliminar sobre qualquer Formulário de Divulgação IFS que identifique um Interesse Financeiro Significativo.

b) O Oficial Institucional encaminhará ao **Comitê de Conflitos de Interesse Financeiro** (Comitê CIF), para revisão, todos os Formulários de Divulgação IFS que revelem um Interesse Financeiro Significativo, juntamente com suas recomendações sobre quais interesses financeiros significativos justificam uma investigação mais aprofundada, a fim de determinar se existe um Conflito de Interesse Financeiro.

c) O Comitê CIF é responsável por investigar os Interesses Financeiros Significativos, conforme necessário, e determinar se existe um Conflito de Interesse Financeiro. Haverá um Conflito de Interesse Financeiro se o Comitê CIF determinar que ele pode afetar direta e significativamente as atividades a serem desenvolvidas ou em desenvolvimento. O comitê CIF, com o apoio do Oficial Institucional, decidirá sobre a ação apropriada a ser adotada para administrar, reduzir ou eliminar qualquer Conflito de Interesse Financeiro.

d) Caso fique constatada a existência de um Conflito de Interesse Financeiro, o Oficial Institucional dará ciência à Organização Subvencionadora, por meio do **“Relatório de Conflitos de Interesse Financeiro”** (“Relatório CIF”), que faz parte desta Política como **“Anexo 3”**).

## 7. PLANO DE GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE FINANCEIRO

A FFM irá revisar e gerenciar, minimizar ou eliminar os Interesses Financeiros Significativos para garantir que a Pesquisa ou Projeto estejam livres de parcialidades resultantes dos interesses financeiros do Responsável Técnico. Ao determinar um Plano de Gestão CIF, a FFM se empenhará para atingir as seguintes metas:

- Proteger a integridade dos programas de pesquisas ou projetos do Sistema FM/HCFMUSP;
- Assegurar que os projetos ou pesquisas sejam objetivos e imparciais em seu planejamento, desenvolvimento e conclusão;
- Reportar à Organização Subvencionadora os conflitos de interesse financeiro identificados;

- Garantir que todos os Responsáveis Técnicos cumpram esta Política e quaisquer outros regulamentos aplicáveis relativos a Conflitos de Interesse Financeiro.

## 8. SANÇÕES

No caso de Conflito de Interesse Financeiro Significativo que, além de afetar a condução das atividades, possa prejudicar a idoneidade do Sistema FM/HCMUSP e/ou da FFM, caberá ao Comitê CIF, junto com as instâncias superiores do Sistema FM/HCMUSP, definir as sanções administrativas e legais cabíveis.

## 9. REFERÊNCIAS

Esta Política foi redigida em conformidade com os seguintes documentos:

- [Compliance – Conduta do Profissional FMUSP/HC/FZ/FFM](#) ;
- [Política de Conflito de Interesses em Pesquisa Clínica do Sistema FMUSP-HC](#) ;
- [Estatuto Social da FFM](#) ;
- [Regimento Interno da FFM](#) ;
- [Norma interna nº 01/2016 para Emissão de Contratos com Pessoa Jurídica](#) .

**ANEXO 1****Política de Conflitos de Interesse Financeiro da FFM****DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO**

Declaro que recebi uma cópia da **Política de Conflitos de Interesse Financeiro da FFM**, entendi seu conteúdo e me comprometo a cumprir integralmente suas disposições.

Declaro não haver recebido, no período de doze meses anteriores à formalização do Projeto/Pesquisa ora em submissão e abaixo identificado, qualquer remuneração da Organização Subvencionadora.

Nome do Responsável Técnico:	
Título do projeto/pesquisa:	
Organização Subvencionadora:	
Período de vigência previsto:	
Valor da subvenção:	

Declaro que as informações acima são verdadeiras e me comprometo a fornecer quaisquer dados adicionais e a notificar, de imediato, caso haja qualquer alteração.

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

## ANEXO 2

### Política de Conflitos de Interesse Financeiro da FFM

#### FORMULÁRIO DE DIVULGAÇÃO DE INTERESSE FINANCEIRO SIGNIFICATIVO

Nome do Responsável Técnico com o Conflito de Interesse Financeiro	
Nome da entidade com a qual o Responsável Técnico tem um Conflito de Interesse Financeiro	
Natureza do Interesse Financeiro	
Valor do Interesse Financeiro	
Descrição de como o Conflito de Interesse Financeiro se relaciona com a pesquisa financiada pela Organização Subvencionadora e por que a instituição determinou que o interesse financeiro está em conflito com tal pesquisa	

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

### ANEXO 3

#### Política de Conflitos de Interesse Financeiro da FFM

#### RELATÓRIO DE CONFLITO DE INTERESSE FINANCEIRO

Número do Projeto	
Nome do Responsável Técnico com o Conflito de Interesse Financeiro	
Nome da entidade com a qual o Responsável Técnico tem um Conflito de Interesse Financeiro	
Natureza do Interesse Financeiro	
Valor do Interesse Financeiro	
Descrição de como o Interesse Financeiro se relaciona com a pesquisa financiada pela Organização Subvencionadora e por que a instituição determinou que o interesse financeiro está em conflito com tal pesquisa	
<p>Descrição dos principais elementos do Plano de Gestão CIF, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>a.</b> Papel e deveres principais do Responsável Técnico em conflito no projeto de pesquisa;</li> <li><b>b.</b> Condições do Plano de Gestão CIF;</li> <li><b>c.</b> Como o Plano de Gestão CIF é elaborado para salvaguardar a objetividade no projeto de Pesquisa;</li> <li><b>d.</b> Confirmação da concordância do Responsável Técnico com o Plano de Gestão CIF;</li> <li><b>e.</b> Como o Plano de Gestão CIF será monitorado para garantir a conformidade do Responsável Técnico; e</li> <li><b>f.</b> Outras informações que se fizerem necessárias e/ou solicitadas pela Organização Subvencionadora.</li> </ul>	

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_